## MEDIDA PROVISÓRIA № 790/2017

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

## Emenda Modificativa

Modifique-se o artigo  $1^\circ$  da Medida Provisória  $n^\circ$  790/2017, para alterar o inciso III do art. 22 do Decreto-Lei  $n^\circ$  227/1967, conforme a redação a seguir:

"Art.																																																					
1º																																																					
	٠.	•						•		•	•									•				•		•		•																									
	Α	rt																																																			22
																					•																																
											•										•																																
											•					•					•									•							•			•		٠.											
	•	•	•	•		•	•	•			•	•	•		•	•	•	•			•	•	•	•			•			•	•			•	•																		
	SI	uŗ	е	ri	or		a	C	ηu	ıa	tr	О	ć	ar	10	s	,	a	l	С	rit	té	ri	0	(	dc	)	D	Ν	Р	M	١,	С	0	ns	sic	de	r	a	da	เร	6	ลร	3	Cá	ar	a	ct	е	rís	st	ic	em as até

## **JUSTIFICAÇÃO**

duas prorrogações, sob as seguintes condições:

(...)

Propõe-se a alteração do inciso III do art. 22 do Código de Mineração para possibilitar a prorrogação da validade da autorização pesquisa por duas oportunidades. Esta proposta se justifica por permitir ao minerador o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa mineral em tempo adequado para o conhecimento da jazida, inclusive, considerando os novos requerimentos para definição de recursos e reserva, conforme Medida Provisória em análise.

Sala da Comissão, de agosto de 2017

Deputado BILAC PINTO (PR/MG)